



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

- CEP 78.540-000

- Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 212, de 14 de Março de 1995.

Súmula: Dispõe sobre o PLANO PLURI-ANUAL do Município de Cláudia, para o período de 1995 a 1997.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Cláudia, para o período de 1995 a 1997, é constituído pelos Anexos desta Lei' e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de ca da Exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi ' elaborado observando-se as seguintes diretrizes:

I - modernização e aparelhamento da Administração Municipal, objetivando a melhoria do Serviço Público nos diversos Setores Administrativos;

II - garantir aumentos substanciais na arrecadação dos Tributos Municipais;

III - incentivar a produção agrícola e pecuária para' fixar o Homem no Campo, garantindo melhores condições de vida coleti va;

IV - garantir aos alunos das Escolas Municipais melho res condições de ensino, no sentido inclusive de minimizar o absente ísmo;

V - criar condições para o desenvolvimento sócio-eco- nômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão de obra ' gerando assim, empregos;

VI - garantir o lazer, a recreação e a prática do des porto amador, bem como meios de divulgação cultural a toda comunida- de do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

- CEP 78.540-000

- Fone: (065) 546-1250

VII - garantir o direito à população de baixa renda ao acesso a programa de habitação, de modo a materializar-se-lhe a casa própria;

VIII - garantir o bem-estar coletivo, aplicando serviços de infraestrutura no planejamento urbano das vias públicas, assegurando maior conforto e comodidade residencial;

IX - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas, ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por este meio;

X - assegurar assistência médica e odontológica à população urbana e rural, criando meios de atendimento ao público;

XI - garantir meios de acesso da população rural à Sede do Município, melhorando e conservando as estradas vicinais, para escoamento e comercialização de seus produtos agrícolas e pecuários;

XII - garantir o desenvolvimento urbano, dotando a Cidade de infraestrutura compatível com o seu crescimento populacional.

O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido afim de compatibilizar a receita arrecadada com a despesa fixada em cada Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 14 de Março de 1995.

  
NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 14/03/1995.

  
Erineu Diesel

PLANO PLURIANUAL - ANEXO I

OBJETIVO	PROGRAMA	1995	1996
<p>Dotar o prédio da Câmara Municipal de condições adequadas ao seu perfeito funcionamento.</p>	<p>I - PROCESSO LEGISLATIVO a - Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos p/a Câmara Municipal</p>	03	05
<p>Dotar a Administração Municipal de melhores condições de funcionamento de sua estrutura física.</p>	<p>II - ADMINISTRAÇÃO a - Aquisição de Veículos p/serviços administrativos. b - Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para a administração geral.</p>	-01	02
<p>Dotar a Administração Financeira da Prefeitura de melhores condições de funcionamento para o controle e incremento da receita municipal.</p>	<p>III - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA a - Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para a administração financeira.</p>	15	20
<p>Apoiar o Setor agrícola do Município nas áreas de produção e comercialização.</p>	<p>IV - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL a - Construção de dependência para a comercialização de produtos agrícolas. b - Construção de 01 viveiro de mudas.</p>	04	08
<p>Dotar a área Educacional do Município, de melhores condições de estrutura física e Pedagógica.</p>	<p>V - EDUCAÇÃO E CULTURA a - Aquisição de veículos para serviços educacionais. b - Aquisição de Equipamentos e mobiliário para as Escolas Municipais. c - Construção e ampliação de Unidades escolares. d - Construção de Quadras Poliesportivas junto às Escolas Municipais.</p>	02	01
		150 m <sup>2</sup>	-
		1.000 m <sup>2</sup>	1.000 m <sup>2</sup>
		08 escola	06
		10 salas	08 salas
		02	03

OBJETIVO

PROGRAMA

	1995	1996	1997
<p>e - Ampliação da Creche Municipal. f - Aquisição de 01 Videoteca.</p>	200 m <sup>2</sup> 120 fitas	- 100 fitas	- 50 fitas
<p>VI - HABITAÇÃO a - Construção de casas populares.</p>	50	50	50
<p>VII - URBANISMO a - Construção de Praças Públicas. b - Arborização e ajardinamento de vias urbanas. c - Aquisição de fábrica de artefatos de cimento.</p>	01 <u>0</u> avenida - 01	01 <u>0</u> avenida 01	01 <u>0</u> avenida - 01
<p>VIII - SAÚDE a - Construção de Postos de Saúde. b - Aquisição de equipamentos médico-odontológicos para Unidades de Saúde. c - Aquisição de Unidade móvel para atendimento médico-odontológico à população.</p>	01 01 01	01 01 -	01 01 01
<p>IX - SANEAMENTO a - Construção de galerias de águas pluviais.</p>	1000 m.l.	1000 m.l.	1500 m.
<p>X - ASSISTÊNCIA a - Construção de um Centro Comunitário para atividades assistenciais.</p>	-	200 m <sup>2</sup>	-
<p>XI - TRANSPORTE RODOVIÁRIO a - Aquisição de veículos e Máquinas rodoviárias.</p>	01	02	02

Propiciar condição digna de moradia à população carente e sem teto.

Dotar a Cidade de infraestrutura paisagística, adequada ao seu desenvolvimento sócio-econômico.

Dotar o Setor de Saúde de melhores condições físicas para o atendimento à população carente, melhorando com isto seu padrão de vida.

Melhorar o padrão sanitário da população urbana.

Proporcionar espaço físico adequado às atividades assistenciais de caráter comunitário.

Proporcionar espaço físico adequado para a manutenção da frota rodoviária e adequar a sua capacidade às necessidades de conservação da malha rodoviária municipal

OBJETIVO

Dotar as vias urbanas da Cidade, de infra-estrutura necessária à sua perfeita trafegabilidade.

PROGRAMA

- b - Construção da Garagem Municipal.
- XII - TRANSPORTE URBANO
- a - Pavimentação de vias urbanas com meio-fio, guias e sarjetas.
- b - Aquisição de veículo para serviços urbanos.

240 m<sup>2</sup>

2000 m.l. 3000 m.l. 3000 m.l.

01

01

1997

1996

1995

VISTO:

Cláudia/MT, 14.03.95.

  
NELSON CORA  
Prefeito Municipal